



JORNADA DA IGUALDADE RACIAL – DEMOCRACIA, JUSTIÇA SOCIAL E REPARAÇÃO

Reflexões sobre a implementação do Estatuto da Igualdade Racial

Organização: Ministério da Igualdade Racial (MIR) e Escola Nacional de Administração Pública (Enap)


Apresentação:


O Estatuto da Igualdade Racial foi instituído pela Lei nº 12.288/2010, após longo processo de tramitação de projetos de lei relacionados ao tema. O primeiro projeto de lei foi apresentado em 2000 e foi necessária uma década para sua aprovação, após embates e alterações.

Conforme destacado por Silva (2012), a expectativa ao se criar um estatuto da igualdade racial foi alcançar novo patamar de direitos para a população negra, e este se tornou a principal referência legal do conjunto de direitos e políticas destinadas a esse grupo populacional. Os artigos que o compõem tratam de matérias referentes ao financiamento das políticas de igualdade racial, do acesso à justiça e segurança, do trabalho, do acesso à terra e à moradia adequada, do direito de livre exercício dos cultos religiosos, do direito à cultura, esporte, lazer, educação, saúde, dentre outras. O Estatuto criou, ainda, o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Sinapir), objetivando, a exemplo de políticas como a Saúde e Assistência Social, estruturar as ações de promoção da igualdade racial e combate ao racismo nas três esferas de governo.

O texto aprovado em 2010 ficou aquém do ideal, mas foi o possível à época. Após sua publicação, outras normativas regulamentaram aspectos que ficaram de fora do texto ou que foram abordadas de forma genérica, como a aprovação da lei de cotas para ingresso de estudantes negros nas instituições públicas federais de ensino superior e nas instituições técnicas de ciência e tecnologia de nível médio (Lei nº 12.711/2012 e a Lei 14.723/2023), a Lei 12.990/2014, que instituiu as cotas no serviço público (revisão da lei está em discussão na Câmara dos Deputados), e a EC no 72/2013 que equiparou as trabalhadoras domésticas às demais categorias submetidas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), dentre outras. Conforme artigo 2º do Estatuto da Igualdade Racial

É dever do Estado e da sociedade garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais (Estatuto da Igualdade Racial, 2010).





Um dos principais desafios enfrentados pela Administração Pública na execução de suas leis, principalmente de leis como o Estatuto da Igualdade Racial, que encontra diferentes pontos de tensão dentro e fora do aparato estatal, é desenvolver mecanismos e instrumentos que possibilitem sair da teoria e partir para a prática.

Um dos caminhos apresentados para aproximar o Estado da Sociedade e de suas demandas são os espaços de participação social, dentre eles, as Conferências de Políticas Públicas. A primeira conferência nacional foi realizada em 2005 e teve como objetivo a elaboração do Plano Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial¹. O processo conferencial, considerando que a conferência nacional é precedida por conferências estaduais e municipais, se propõe a realizar debate, avaliação e proposição de políticas em torno da pauta racial.

Em julho de 2025, será realizada a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – Conapir, e a Diretoria de Avaliação, Monitoramento e Gestão da Informação da Senapir propõe a realização de um encontro para avaliação e debates em torno do Estatuto da Igualdade Racial a fim de contribuir para o processo de construção da V Conapir que vem sendo realizada pelo Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR.

Perguntas norteadoras (considerando o desenho interfederativo e as interseccionalidades das temáticas):

- Em cada área de política pública, o que se avançou desde a publicação do EIR?
- Quais ações foram implementadas?
- Quais os desafios e apoios encontrados?
- Quais as perspectivas futuras?

Data do evento: 11 e 12 de novembro de 2024

Local: Sala Inovatio – Enap, Brasília/DF

Público-alvo: Servidores públicos, pesquisadores, organizações da sociedade civil e demais pessoas interessadas.

¹ [Acesse aqui](#) Informe do MIR sobre as Conferências Nacionais de Promoção da Igualdade Racial.





PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Dia 1 - 11/11

09h às 09h45: Abertura

09h45 às 10h15 - Palestra magna - Avanços e desafios da Política de Promoção da Igualdade Racial

10h15 às 11h15: Mesa 1 – Do direito à Saúde

11h15 às 12h15: Mesa 2 - Do direito à Educação

ALMOÇO

14h às 15h: Mesa 3 – Do direito à cultura, ao esporte e ao lazer

15h às 16h: Mesa 4 - Do direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos

INTERVALO

16h30 às 17h30: Mesa 5 - Do acesso à terra e à moradia adequada

Dia 2 - 12/11

09h às 10h: Mesa 6 - Trabalho

10h às 11h: Mesa 7 - Do financiamento das iniciativas de promoção da igualdade racial

11h às 12h: Mesa 8 - Do acesso à justiça e à segurança

ALMOÇO

14h às 15h: Mesa 9 - Dos meios de comunicação

15h às 16h: Mesa 10 - Clima e racismo ambiental

INTERVALO

16h30 às 17h30: Assistência Social

17h30 às 18h – Mesa de Encerramento

